

**LEI N° 0503/2014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.**

**ALTERA LEI N° 0402/2011 DE 06 DE ABRIL DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO JOSÉ FRANCESCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art 1º** - Os Artigos 2º, 5º e 8º da Lei Municipal nº 0402/2011 de 06 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado realizar despesas, no valor máximo anual de até R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para aquisição de prêmios a serem distribuídos, assim distribuídos:

1º Bimestre ao 5º Bimestre	R\$ 800,00
6º Bimestre	R\$ 3.000,00

**Paragrafo Único** – O valor acima será reajustado anualmente, pelo IGPM acumulado no exercício ou outro que venha a substitui-lo, sendo que sua correção ocorrerá no mês de janeiro de cada ano.

**Art. 5º** - Serão considerados válidos, para efeitos desta Lei, os seguintes documentos fiscais:

**I** – Notas fiscais de venda a consumidor, bem como cupons fiscais emitidos por ECF autorizado, provenientes de empresas com inscrição estadual no Município de Zortéa – SC, constando o Nome e CPF do consumidor.

**Art. 8º** - Os Participantes do Programa receberão cupons numerados sequencialmente, da seguinte forma:

**I** – Um cupom para cada 200,00 (Duzentos reais) de compra, comprovados pela nota fiscal do comércio/indústria.

**Paragrafo Único** – O valor acima será reajustado anualmente, pelo IGPM acumulado no exercício ou outro que venha a substitui-lo, sendo que sua correção ocorrerá no mês de janeiro de cada ano.”

**Art. 2º** - Os demais artigos da referida Lei, permanecem inalterados, devendo Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta dias), emitir regulamento para regulamentar esta Lei, no couber, sendo que a mesma passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015, bem como seu regulamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 15 de outubro de 2014.

**PAULO JOSÉ FRANCESCKI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada a presente Lei em 15 de outubro de 2014.

**FLÁVIO RODRIGUES DE LIMA  
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**